



EDITAL 001/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Instituto Energisa (IE) torna pública a abertura do Edital "Fábricas da Cultura" para seleção de iniciativas culturais que comporão parte da programação dos seus equipamentos, em 2025, consoante os termos deste Edital e demais normas aplicáveis em vigor.
- 1.2 O conjunto de ações culturais do Instituto Energisa está alinhado às políticas públicas e às diretrizes do grupo mantenedor, o Grupo Energisa, estando em sintonia com políticas afirmativas e diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade.
- 1.3 O Instituto Energisa orienta-se pela atuação como agente incentivador da cultura brasileira, oferecendo à sociedade, significativas expressões artísticas, proporcionando experiências interativas e transformadoras, contribuindo para a formação e o desenvolvimento cultural regional.

2. DO OBJETO

- 2.1 O Edital tem por objetivo selecionar iniciativas culturais a serem apoiadas por meio de Cessão Temporária de Espaço nos equipamentos culturais "Usinas Culturais, Centro Cultural Humberto Mauro e Anfiteatro Ivan Muller Botelho" nas cidades de Cataguases (MG), Nova Friburgo (RJ) e João pessoa (PB).
- 2.2 A seleção dar-se-á por seleção pública, com inscrições através de formulário "Formulário de Inscrição" e envio de documentos obrigatórios para análise da Comissão de Seleção Interna do Instituto Energisa.
- 2.3 **As inscrições iniciarão em 10.12.2024** e permanecerão abertas de forma contínua durante todo o ano de 2025.
- 2.4 A análise e convocatória das iniciativas selecionadas acontecerão semanalmente, com divulgação da relação nos canais de comunicação do IE até o 5º dia útil do mês subsequente, a título de informação pública.



3. DA MODALIDADE DE OCUPAÇÃO – CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO

- 3.1. A modalidade CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO contempla iniciativas culturais que já possuem patrocínio/recursos necessários para sua realização ou em vias de serem confirmados.
- 3.2. As iniciativas para a modalidade Cessão Temporária de Espaço poderão ser inscritas nas áreas e linguagens descritas no item 4.1 deste Edital.
- 3.3. As iniciativas culturais selecionadas nesta modalidade NÃO receberão patrocínio financeiro do Instituto Energisa ou do Grupo Energisa.
- 3.4. As propostas que porventura solicitem patrocínio ao Grupo Energisa deverão ser encaminhadas ao portal do Programa Energisa Cultural: www.grupoenergisa.com.br/programa-energisa-cultural
- 3.5. NÃO serão avaliadas as propostas/iniciativas que busquem os equipamentos culturais, bem como seus espaços, para a realização de eventos particulares, tais como: formaturas, conclusão de cursos e apresentações de final de ano de escolas particulares, apresentações fechadas ao público de instituições privadas, workshops e seminários corporativos, e outras que a Comissão de Seleção entenda não estarem alinhadas ao eixo curatorial do Instituto Energisa.
- 3.6. As iniciativas culturais selecionadas neste edital ficam obrigadas ao pagamento das taxas de manutenção técnica, tais como: técnico de som e limpeza do espaço solicitado.
- 3.7. Caso a iniciativa cultural selecionada aconteça com a cobrança de ingresso, o valor cobrado seguirá o preço praticado pelos Equipamentos Culturais do Instituto Energisa (ingressos populares), incluindo os critérios de meia-entrada e ingressos sociais. Todo e qualquer valor arrecadado com a venda de ingressos/bilheteria pertence ao proponente.
- 3.8. O Instituto Energisa, através dos seus representantes, negociará diretamente com cada proponente selecionado(a), as datas e contrapartidas para a realização das iniciativas culturais selecionadas.

4. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

- 4.1 As iniciativas poderão ser inscritas nas seguintes áreas e linguagens: **Artes cênicas, artes visuais, audiovisual, propostas de tecnologia**



e inovação, música, literatura, cultural popular, feiras criativas, festivais e encontros de coletivos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptas a participar deste Edital:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas, brasileiros/as natos ou naturalizados/as, ou, se estrangeiros/as, possuir visto de permanência definitiva há mais de cinco (05) anos e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou ter um representante legal;
- b) No caso de pessoas físicas, só serão aceitas inscrições de maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) Iniciativas culturais que se adequem aos espaços dos Equipamentos Culturais do Instituto Energisa descritos nos Anexos.

5.2 Somente serão analisadas iniciativas culturais que preencheram corretamente o Formulário de Inscrição e enviaram as seguintes informações e seguindo o modelo de proposta disponibilizado: currículo do proponente, *release* da proposta inscrita, espaço e datas desejadas (incluindo o período de montagem e desmontagem), justificativa, objetivos, contrapartidas sociais, ficha técnica e um Plano de Divulgação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de iniciativas que:

- a) Não tenham previsão de realização nos Equipamentos Culturais do Instituto Energisa;
- b) Não se adequam ao espaço físico ou eixo curatorial do Instituto Energisa;
- c) Possuam proponentes (pessoa física ou jurídica) com restrições técnicas ou em litígio com o Grupo Energisa;
- d) Possuam cunho político-eleitoral-partidário, cujos investimentos captados a título de patrocínio, tenham como finalidade o apoio a financiamento de campanhas, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou suas coligações;
- e) Infrinjam a legislação Civil e Penal vigentes, bem como o Código de Ética do Grupo Energisa;
- f) Explore o trabalho infantil ou análogo ao trabalho escravo;
- g) Atente contra a ordem pública e imagem do Instituto Energisa ou do Grupo Energisa;



- h) Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro e drogas ilícitas;
- i) Viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- j) Causem ou venham a causar danos à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;
- l) Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- m) Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- n) Caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- o) Cuja origem do recurso para realização seja oriunda de patrocínio de empresa concorrente do Grupo Energisa;
- p) Busquem os espaços para realização de eventos mencionados no item 4.5 deste edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada, exclusivamente, através do Formulário de Inscrição no link: <https://forms.gle/9BzPNZZCDQ4mQWh77>

7.2 É obrigatório o preenchimento do Formulário e o envio dos seguintes documentos em PDF:

- a) RG e CPF/CNPJ;
- b) RNE (se o proponente for estrangeiro); (c) comprovante de residência; (d) descrição da proposta com fotos, currículo, ficha técnica e indicando o espaço cultural desejado e datas (ver Anexos I, II e III);
- c) Comprovante de residência atual;
- d) Descrição da proposta observando o que se pede o item 5.2;
- e) Fotos em boa resolução.

7.2.1 A proposta enviada deve conter datas para montagem, execução e desmontagem da iniciativa cultural (se for o caso).

7.3 As inscrições iniciarão a partir de 10 de dezembro de 2024, e ficarão abertas durante todo o ano de 2025.

7.4 O Instituto Energisa, a qualquer tempo, pode exigir comprovações das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição, caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas.

7.5 O Instituto Energisa não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como: problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos.



- 7.6 O projeto só pode ser considerado inscrito quando apresentar o status “enviado”.
- 7.7 A inscrição deverá, necessariamente, ser realizada na língua portuguesa (Brasil).
- 7.8 Apenas a inscrição neste Edital não garante a seleção da iniciativa e não gera obrigação de realização.

8. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS

- 8.1 As iniciativas culturais inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção Interna composta por representantes do Equipamentos Culturais do Instituto Energisa.
- 8.2 As iniciativas inscritas serão avaliadas semanalmente e simultaneamente ao envio das propostas via Formulário de Inscrição.
- 8.3 Serão selecionadas iniciativas culturais que conversem com o eixo curatorial do Instituto Energisa e atendam aos critérios de avaliação, tais como: inovação, pluralidade, acessibilidade, diversidades, valorização da cultural regional e produção criativa local, e capacidade técnica.
- 8.4 Todos os inscritos receberão e-mail resposta informando da seleção, e, para os não selecionados, o motivo da não seleção.
- 8.5 As respostas serão enviadas para o e-mail ou telefone informados pelo proponente no ato da inscrição.
- 8.6 É de responsabilidade do proponente manter ativo o endereço de correio eletrônico e os telefones cadastrados.
- 8.7 O Instituto Energisa tornará pública, até o 5º dia útil do mês subsequente da inscrição, em seus canais de comunicação (site e redes sociais), a relação com o nome das iniciativas culturais selecionadas.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CESSÃO

- 9.1 Os proponentes das iniciativas culturais selecionadas assinarão o Contrato de Cessão de Uso de Espaço com as normas internas e condições para utilização dos espaços solicitados.



9.2 Também fica estabelecido que o cessionário deverá recompor o espaço físico utilizado nas mesmas condições em que for encontrado, às suas próprias expensas.

10. DIREITOS DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO

10.1 O proponente autoriza, no ato da inscrição, o Instituto Energisa e o Grupo Energisa a divulgar imagens das iniciativas culturais, seja em mídia impressa ou digital ou por empresas privadas de comunicação e jornalismo.

10.2 O proponente declara ser o detentor dos direitos autorais e conexos relativos as iniciativas culturais inscritas neste Edital, comprometendo-se a isentar e manter resguardados o Instituto Energisa e o Grupo Energisa de quaisquer reclamações de terceiros neste sentido.

10.3 Ficará sob inteira responsabilidade do selecionado(a) a obtenção das autorizações pertinentes junto aos detentores legais dos direitos, assim como pagamentos de taxas como Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD e/ou similares, necessárias para a realização do evento proposto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Em caso de cancelamento de pauta, o Instituto Energisa deverá ser informado com antecedência de 15 dias antes da realização da iniciativa cultural. Caso a comunicação por parte do selecionado(a) não ocorra, ficará o proponente impossibilitado de participar do certame em um período de 6 (seis) meses.

11.2 Os resultados de todas as fases do processo de seleção são soberanos do Instituto Energisa, não cabendo recursos.

11.3 Fica definido o site: www.grupoenergisa.com.br/instituto-energisa e redes sociais do Instituto Energisa para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Instituto Energisa venha a dispor.

11.4 O processo de seleção de iniciativas culturais pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores



conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do IE ou Grupo Energisa.

11.5 A participação neste edital implica na aceitação de todos os seus termos.

11.6 Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos exclusivamente pelos endereços eletrônicos:

usinaenergisa.pb@energisa.com.br (João Pessoa-PB);
usinacultural-nf@energisa.com.br (Nova Friburgo-RJ); e
contato.fundacaoormeo.mg@energisa.com.br (Cataguases-MG).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 10 de dezembro de 2024.